

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 061 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a atualização da Normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa da UNIARP - NOFAPE

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso I, do Regulamento Geral da UNIARP,

CONSIDERANDO o deliberado na sessão de 30 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a atualização da normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa da UNIARP - NOFAPE, conforme documento anexo.

Art. 2º. A presente Resolução passa a vigorar na data da sua publicação, revogando a Resolução CONSUN nº 30/2016 de 14 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. Anderson Antônio Mattos Martins
Presidente
CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIARP

De acordo:

Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente
Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP

ATUALIZAÇÃO DA NORMATIZAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À PESQUISA DA UNIARP- NOFAPE

A UNIARP tem na pesquisa um dos fundamentos sobre os quais está edificada. A pesquisa é entendida na instituição como fator determinante para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino e da extensão.

O Fundo de Apoio à Pesquisa encontra-se embasado no Art. 72 do Regulamento Geral da UNIARP, que versa sobre o incentivo a pesquisa da universidade.

TÍTULO I - DO FUNDO DE APOIO À PESQUISA (FAP)

Art. 1º. O Fundo de Apoio à Pesquisa - FAP destina-se fomentar atividades que promovam o desenvolvimento de pesquisas científicas no âmbito da UNIARP. Para tal, o FAP incentiva:

- I. Docentes a desenvolver projetos de pesquisa;
- II. A introdução de estudantes de graduação em atividades de Iniciação Científica (IC);
- III. Divulgação da produção científica de excelência oriunda de docentes e discentes da UNIARP.

Art. 2º. Os recursos financeiros do FAP são oriundos:

- I. Da destinação anual equivalente a 1% (um por cento) do orçamento da UNIARP;
- II. Da destinação de outras contribuições ou doações recebidas pela UNIARP, oriundas de outras fontes;
- III. De 50% (cinquenta por cento) do produto de pesquisa desenvolvida na UNIARP com recursos do FAP e que ofereçam retorno financeiro.

Art. 3º. O FAP é mantido pela UNIARP e executado pela Reitoria por meio da Vice-Reitoria Acadêmica e da Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa.

TITULO II - DA ESTRUTURA EXECUTIVA DO FAP

Art. 4º. Cabe a Reitoria:

- I. Estabelecer as áreas de pesquisa da Universidade;
- II. Emitir os editais do FAP.
- III. Nomear a Comissão Institucional de Iniciação Científica do FAP;

Art. 5º. Cabe à Vice-Reitoria Acadêmica:

- I. Integrar, acompanhar e avaliar todas as atividades do Fundo de Apoio à Pesquisa;
- II. Encaminhar os projetos de pesquisa aprovados para parecer da Diretoria da Fundação;
- III. Projetar, junto a Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa, os recursos anuais disponíveis para o FAP;
- IV. Assessorar, em conjunto com a Direção da FUNIARP, Reitoria, Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa e Comissão Institucional de Iniciação Científica as políticas de Iniciação Científica da UNIARP.

Art. 6º. Cabe a Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa:

- I. Integrar a Comissão Institucional de Iniciação Científica;
- II. Assessorar, em conjunto com a Direção da FUNIARP, Reitoria e Comissão Institucional de Iniciação Científica as políticas de Iniciação Científica da UNIARP;
- III. Acompanhar o desenvolvimento das pesquisas financiadas e apoiadas pela UNIARP;
- IV. Apreçar e deliberar sobre as alterações propostas pela Comissão Institucional de Iniciação Científica na forma de elaboração, de apresentação dos projetos e relatórios de iniciação científica;
- V. Fomentar a inscrição de projetos do FAP em editais de captação de recursos externos à UNIARP;
- VI. Receber e protocolar projetos de pesquisa elaborados conforme edital próprio, enviando-os, sob registro e acompanhamento, para a avaliação da Comissão de Avaliação *Ad hoc*;

- VII. Exigir do professor(a) pesquisador(a) um termo de compromisso da execução do projeto de pesquisa;
- VIII. Convocar a Comissão Institucional de Iniciação Científica para análise final do(s) projeto(s) de pesquisa selecionados;
- IX. Encaminhar os projetos de pesquisa aprovados para parecer da Diretoria da Fundação;
- X. Apresentar os resultados das análises do(s) projeto(s) de pesquisa à Vice-Reitoria Acadêmica para a publicação via edital pela Reitoria;
- XI. Acompanhar a execução e o desempenho do(s) projeto(s) de pesquisa por meio de apresentação de relatórios e reuniões trimestrais ou conforme necessidade;
- XII. Informar ao setor financeiro a regularidade do bolsista de Iniciação Científica quanto à sua participação em projeto de pesquisa para a liberação dos recursos das respectivas bolsas;
- XIII. Informar ao departamento de recursos humanos a regularidade dos docentes/pesquisadores quanto a execução do projeto de pesquisa para a liberação dos recursos conforme disposto no edital próprio;
- XIV. Projetar, junto a Vice-Reitoria Acadêmica os recursos anuais disponíveis para o FAP;
- XV. Analisar os casos de afastamento de professor(a) pesquisador(a) e de bolsista de Iniciação Científica junto à Comissão Institucional de Iniciação Científica;
- XVI. Solicitar a suspensão temporária do pagamento da bolsa do FAP quando não houver cumprimento das normas estabelecidas nesta normatização;
- XVII. Exigir, em publicações dos resultados oriundos de projetos de pesquisa financiados pelo FAP, a menção ao Fundo de Apoio à Pesquisa.

TÍTULO III - DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 7º. O(a) aluno(a) de graduação poderá participar do FAP como bolsista de iniciação científica deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIARP;
- II. Não estar no último semestre de seu curso no momento de implantação da bolsa;
- III. Ter bom desempenho acadêmico;

- IV. Possuir disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa.

TÍTULO IV - DO(A) PROFESSOR(A) PESQUISADOR(A)

Art. 8º. Para ser professor(a) pesquisador(a) e solicitar o aluno bolsista ou voluntário, o docente deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir experiência de pesquisa compatível com a função de orientador(a) e formador de recursos humanos qualificados;
- II. Ter o perfil e estar exercendo atividade de pesquisa, evidenciada pela produção intelectual dos últimos cinco anos, comprovada mediante apresentação do *curriculum vitae* atualizado, modelo Lattes – CNPq;
- III. Possuir, preferencialmente, o título acadêmico de doutor(a) ou mestre(a) reconhecido pela Capes;
- IV. Protocolar, de acordo com edital específico, projeto de pesquisa relevante, dotado, obrigatoriamente, de viabilidade técnica e econômica, vinculado às linhas de pesquisa da Universidade;
- V. Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais para a execução do projeto.

§ Parágrafo primeiro: Cada professor(a) pesquisador(a) poderá submeter no máximo 3 (três) projetos anuais ao FAP, e solicitar no máximo um(a) aluno(a) com bolsa de Iniciação Científica vinculado a cada projeto.

§ Parágrafo segundo: O professor(a) pesquisador(a) será remunerado em 2 (duas) horas semanais pelo projeto coordenado e aprovado no edital específico. Professores com Tempo Integral de Dedicação (TID) poderão submeter **um projeto** de pesquisa anual e possuir um(a) aluno(a) bolsista de Iniciação Científica.

§ Parágrafo terceiro: haverá destinação de ao menos 15% das vagas de professores(as) pesquisadores(as) à docentes em fase de formação em pesquisa, conforme critérios estabelecidos no edital específico.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES(AS) PESQUISADORES(AS)

Art. 9º. Aos professores(as) pesquisadores(as) caberá:

- I. Firmar termo de compromisso das obrigações contidas na presente normatização e no edital específico;
- II. Orientar os(as) alunos(as) bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica nas distintas fases da pesquisa;
- III. Apresentar trimestralmente, à Coordenação do FAP, juntamente com o(a) aluno(a) bolsista, os resultados parciais da pesquisa;
- IV. Ser responsável pela organização e apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- V. Orientar o(a) aluno(a) para a apresentação dos resultados da pesquisa em eventos de Iniciação Científica organizados pela UNIARP ou externos, quando for o caso;
- VI. Incluir o nome do(a) aluno(a) nas publicações resultantes do projeto de pesquisa em que o(a) aluno(a) de Iniciação Científica tenha participado;
- VII. Entregar à Coordenação do FAP, em forma de artigo científico – estruturado conforme normas da revista científica em que o estudo foi submetido – e comprovante de submissão do artigo, o relatório final dos resultados obtidos de sua pesquisa;
- VIII. Cumprir o cronograma de trabalho do projeto de pesquisa, dedicando 2 (duas) horas semanais à execução do projeto, sendo comprovadas por meio de planilhas constando o cronograma de encontros;
- IX. Mencionar o Fundo de Apoio à Pesquisa da UNIARP em todas as apresentações e publicações decorrentes do projeto de pesquisa executado com recursos do FAP.

§ Parágrafo primeiro: Ao final da pesquisa, o(a) professor(a) deverá submeter, e preferencialmente publicar o artigo científico em periódico avaliado pelo sistema Qualis/Capes ou com Fator de Impacto.

§ Parágrafo segundo: O(a) professor pesquisador(a) que tiver projeto cancelado ou que não cumprir os itens dispostos neste regulamento, não poderá participar de novos editais por um período de 2 (dois) anos;

§ Parágrafo terceiro: O não cumprimento de qualquer uma das obrigações implicará na imediata suspensão da bolsa de pesquisa e a devolução dos valores recebidos para a execução do projeto.

TÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ALUNOS(AS) BOLSISTAS

Art. 10. O(a) aluno(a) selecionado como bolsista de Iniciação Científica deverá:

- I. Firmar termo de compromisso das obrigações contidas na presente normatização;
- II. Manter-se adimplente com a UNIARP durante o período de execução do projeto de pesquisa;
- III. Cumprir o cronograma de trabalho do projeto de pesquisa, dedicando 10 (dez) horas semanais ao desenvolvimento da pesquisa;
- IV. Apresentar para a Coordenação do FAP, juntamente com o(a) professor (a) coordenador(a), os resultados parciais da pesquisa;
- V. Auxiliar o(a) professor(a) pesquisador(a) na elaboração do relatório final dos resultados da pesquisa em forma de artigo científico para publicação em periódico avaliado pelo sistema Qualis/Capes ou com Fator de Impacto;
- VI. mencionar o Fundo de Apoio à Pesquisa da UNIARP em todas as apresentações e publicações decorrentes do projeto de pesquisa executado com recursos do FAP, citando o número do processo ao qual a bolsa é vinculada.

§ Parágrafo primeiro: O(a) aluno(a) bolsista de Iniciação Científica que não cumprir com as obrigações dispostas neste regulamento, não poderá participar de seleções para bolsista de Iniciação Científica do FAP por um período de 2 (dois) anos;

§ Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer uma das obrigações implicará na imediata suspensão do benefício ao(a) aluno(a).

TÍTULO VIII - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO FAP

Art. 11. A bolsa de Iniciação Científica do FAP somente será concedida a alunos que não acumulem outra bolsa de estudo concedida pela UNIARP.

Art. 12. A bolsa será repassada mensalmente, por meio de desconto na mensalidade do aluno, excetos nos meses de janeiro e julho.

§ Parágrafo único: A não apresentação dos relatórios implica na suspensão dos pagamentos.

Art. 13. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica será definido e publicado via edital da Reitoria, autorizado pela Diretoria da FUNIARP.

Art. 14. A Reitoria publicará via edital a quantidade de bolsistas de iniciação científica para o período.

TÍTULO VIII - DA BOLSA DE PESQUISA DO FAP

Art. 15. As horas de pesquisa do FAP somente serão concedidas a professores ativos no quadro de magistério superior da UNIARP, com no mínimo 11 horas/aulas no semestre de implantação do projeto.

Art. 16. As horas de pesquisa serão pagas mensalmente, por meio da folha de pagamento.

§ Parágrafo único: A não apresentação dos relatórios trimestrais implica na suspensão dos pagamentos.

Art. 17. O valor mensal das horas de pesquisa será definido e publicado via edital da Reitoria, autorizado pela Diretoria da FUNIARP.

Art. 18. A Reitoria publicará via edital a quantidade de projetos a serem financiados anualmente.

Art. 19. Os recursos que não forem utilizados pelo FAP no período, poderão ser utilizados em outras atividades de pesquisa da universidade.

TÍTULO IX - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 20. Cada projeto de pesquisa submetido ao FAP, por meio de edital específico, será avaliado por meio de avaliação cega por pares (*Double-Blind Peer Review*), por meio de consultores *ad hoc*, indicado pela Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa, que emitirá parecer sobre o projeto.

Art. 21. A análise dos projetos será guiada pelos seguintes critérios:

- I. Análise Técnico-Administrativa realizada pela coordenação do FAP – Enquadramento ao edital, documentos, regras gerais da modalidade.
- II. Avaliação por consultores *ad-hoc* – dois pareceres emitidos por especialistas na subárea da pesquisa. Em caso de decisões divergentes, o projeto será enviado à um terceiro avaliador.

§ Parágrafo único: nesta etapa será avaliado o mérito científico do projeto; relevância, originalidade e repercussão da produção científica do proponente; formação de recursos humanos em pesquisa; contribuição científica, tecnológica e de inovação, incluindo patentes e publicações de alto impacto.

- III. Análise da viabilidade econômica e técnica do projeto.
- IV. Análise do *Curriculum vitae* atualizado, modelo Lattes – CNPq, do proponente do projeto, conforme critérios estabelecidos no edital específico.
- V. V – Análise da relevância do projeto na área de pesquisa e potencial de geração de produções científicas de impacto.

Art. 22. A avaliação resultante do processo de análise dos projetos será apreciada pela Comissão Institucional de Iniciação Científica, pela Vice-Reitoria Acadêmica e Direção da FUNIARP.

Art. 23. Os projetos selecionados terão vigência de 12 meses, com pagamentos de 10 parcelas, excetuando o pagamento nos meses de janeiro e julho.

§ Parágrafo único: Projetos em execução com recursos do FAP poderão concorrer em novos processos de seleção mediante apresentação de justificativa.

TÍTULO X - DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 24. A Comissão Institucional de Iniciação Científica será designada por meio de ato especial da Reitoria e terão mandato designado pelo documento específico.

Art. 25. Compete à Comissão Institucional de Iniciação Científica:

- I. Analisar e emitir parecer sobre o edital para seleção de projetos de pesquisa.
- II. Analisar e emitir parecer sobre a classificação final dos projetos submetidos ao processo de avaliação do FAP, por meio de edital específico;
- III. Analisar e emitir parecer sobre os resultados dos projetos de pesquisa financiados, a partir da análise dos relatórios finais encaminhados pelo professor pesquisador.
- IV. Divulgar o FAP, no âmbito da Universidade e comunidade externa;
- V. Avaliar os pedidos de reconsideração, podendo enviá-los, se julgar necessário, a consultores *ad hoc*.

TÍTULO XI - DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Art. 26. A inscrição de projetos será feita mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição em nome do(a) coordenador(a) do projeto;
- II. Termo de compromisso assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- III. Cópia do *Currículo lattes* atualizado, modelo CNPq;
- IV. Cópia digital do projeto, entregue via pen drive.

§ Parágrafo único: Os prazos de inscrição de projetos são divulgados por meio do edital específico publicado pela reitoria.

TÍTULO XII - DA SUBSTITUIÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA RENOVAÇÃO

Art. 27. O cancelamento do projeto poderá ocorrer por meio da emissão de parecer da Coordenação do FAP, após analisados os relatórios e os resultados parciais da pesquisa e constatadas irregularidades ou inviabilidade de continuidade do projeto, encaminhando-o à Reitoria, à Vice-reitoria Acadêmica e a Comissão Institucional de Iniciação Científica.

§ Parágrafo único: O cancelamento deverá ser homologado pela reitoria e tornado público por meio de edital específico.

Art. 28. O cancelamento do projeto pode ser solicitado a qualquer momento pelo(a) seu(suas) coordenador(a), devendo encaminhá-lo à Coordenação do FAP.

Art. 29. A substituição do bolsista de iniciação científica ou professor orientador, poderá ser solicitada pelo coordenador(a) do projeto mediante justificativa Comissão Institucional de Iniciação Científica e a Coordenação do FAP.

§ Parágrafo primeiro: Juntamente com a solicitação de troca de bolsista ou professor orientador, deverá ser encaminhado relatório das atividades do bolsista até a data da solicitação da troca;

§ Parágrafo segundo: A seleção do novo bolsista obedece às mesmas regras de inscrição de novos bolsistas, definidas por edital.

TÍTULO XIII - DOS BENEFÍCIOS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 30. Constituem benefícios para o aluno bolsista de Iniciação Científica:

- I. Seguro de vida coletivo;

- II. Certificado de atuação em Programa de Iniciação Científica;
- III. Bolsa mensal durante a vigência do projeto no valor estipulado no edital de inscrição do FAP.

TÍTULO XIV – DA DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Art. 31. A divulgação da produção científica subdivide-se em duas subseções. A primeira refere-se a auxílio para participação em eventos científicos e a segunda destina-se ao fomento para submissão de pesquisas em revistas científicas excelência.

Art. 32. A solicitação de auxílio para participação em eventos científicos para apresentação de artigos científicos, poderá ser feita por professor pesquisador ou aluno bolsista da UNIARP, todos estes condicionados à existência de recursos orçamentários.

Art. 33. O professor pesquisador ou aluno bolsista da UNIARP poderá pleitear um dos seguintes itens:

- I. Taxa de inscrição no evento, limitado a R\$ 1.000,00; ou
- II. Diárias referentes aos dias de participação no evento; ou
- III. Passagem aérea e/ou terrestre em classe econômica.
- IV. Restituição de combustível, conforme resolução específica da UNIARP.

Art. 34. Para obtenção do auxílio, os seguintes requisitos e condições deverão ser observadas:

- I. Ser professor ou aluno regular da UNIARP.
- II. Se aluno, estar adimplente com a Universidade.
- III. Quando o artigo a ser apresentado em congresso tiver a autoria de mais de um aluno ou professor, apenas um deles poderá ser contemplado com o auxílio;
- IV. O artigo elaborado por alunos deverá ter participação de um docente da UNIARP.

Art. 35. Para solicitar o recurso, o interessado deverá entregar à Coordenação do Fundo de Apoio a Pesquisa (FAP) os seguintes documentos:

- I. Pedido de auxílio à participação em evento, contendo as seguintes informações:
a) informando que o docente coautor não participará do evento (com o seu "de acordo" – caso a solicitação seja feita por aluno bolsista); b) número de CPF; c) Número da matrícula na UNIARP; d) Dados bancários (número do Banco, agência e número da conta);
- II. Prova (carta ou e-mail) da aceitação do artigo no evento;
- III. Material do evento onde apareçam: nome do evento, local (cidade de realização), período (data de início e fim) e valor da inscrição.

§ Parágrafo único: os interessados devem aguardar notificação sobre o resultado. No caso de pedido aprovado, a prestação de contas deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o término do evento. Imprescindível a observância da norma com os recibos originais e certificados de apresentação e participação.

Art. 36. A solicitação de auxílio de fomento para submissão de pesquisas em revistas científicas excelência, poderá ser feita por professor pesquisador, condicionado à existência de recursos orçamentários.

Art. 37. O professor pesquisador da UNIARP poderá pleitear um dos seguintes itens no que se refere a fomento na submissão de pesquisas em revistas científicas de excelência:

- I. Tradução ou correção de artigo para o inglês, limitado a R\$800,00; ou
- II. Taxa de submissão do artigo científico no periódico indicado, limitado a R\$500,00; ou
- III. Taxa de publicação do artigo científico no periódico indicado, limitado a R\$ 500,00.

Art. 38. Para solicitar o recurso, o interessado deverá entregar à Coordenação do Fundo de Apoio a Pesquisa (FAP) os seguintes documentos:

- I. Pedido de auxílio ao fomento de pesquisas científicas de excelência, contendo as seguintes informações: a) título do artigo; b) Sugestão de periódico e sua respectiva classificação qualis ou fator de impacto; c) número de CPF; d) Número

da matrícula na UNIARP; e) Dados bancários (número do Banco, agência e número da conta);

- II. Material da revista científica ou da empresa de tradução onde conste o valor do serviço.

§ Parágrafo único: os interessados devem aguardar notificação sobre o resultado. No caso de pedido aprovado, a prestação de contas deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a data estipulada. Imprescindível a observância da norma com os recibos originais em nome da UNIARP.

TÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria que publicará em forma de portaria ou edital.

Art. 40. Esta normatização entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1 - FICHA DE ANÁLISE DE PROJETO DE PESQUISA SUBMETIDO AO FUNDO DE APOIO A PESQUISA DA UNIARP – FAP

Título do projeto: _____

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	Peso	Valor	Total
I. Introdução			
1.1 O problema está devidamente identificado dentro de um contexto que justifique a proposta de pesquisa?	1		
1.2 O problema está devidamente delimitado/claramente formulado?	3		
1.3 É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta de pesquisa?	2		
II. Objetivos			
2.1 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos?	2		
2.2 Os objetivos estão suficientemente delimitados na maneira a permitir, presumivelmente, a execução da pesquisa dentro do prazo previsto?	3		
III. Fundamentação Teórica			
3.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa?	3		
3.2 As idéias arroladas no texto mencionam os seus respectivos autores?	2		
3.3 As citações feitas no texto obedecem a um formato apropriado e coerente?	1		
IV. Metodologia/Materiais e Métodos			
4.1 Existe coerência entre a metodologia e os objetivos da pesquisa?	3		
4.2 Todos os elementos do método estão bem descritos e compatíveis com a metodologia proposta?	3		
4.3 A amostra e/ou população estão bem descritas caracterizadas e adequadas aos objetos de pesquisa?	3		
V. Cronograma de Atividades			
5.1 A proposta apresenta um cronograma de execução compatível com os objetivos e métodos anteriormente propostos?	2		
VI. Referências			
6.1 A proposta apresenta uma lista das referências bibliográficas enunciadas, discutidas e analisadas no texto?	1		
6.2 A referência bibliográfica é precisa e de acordo com as normas A.B.N.T.	1		
VII. Corpo Organizacional e Metodológico do Trabalho			
7.1 O trabalho explicita claramente: introdução, desenvolvimento e metodologia, de forma conexa e integrada?	2		
7.2 A digitação é realizada com precisão, revisão e estética?	1		
TOTAL DE PONTOS			

CONSIDERAÇÕES FINAIS E JULGAMENTO FINAL DO AVALIADOR:

 NOME DO PROFESSOR – AVALIADOR

 ASSINATURA

Data de Recebimento: ____/____/____

Data da devolução: ____/____/____

OBSERVAÇÕES:

1. A avaliação de cada critério deverá ser mediante um valor de zero a dez (0-10). Este valor deverá ser multiplicado pelo peso do critério e o resultado final desta multiplicação deverá ser incluído no item total.
2. Um projeto para ser considerado “Classificado” deve possuir um mínimo de 250 pontos.

Processo n.

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNDO DE APOIO A PESQUISA - FAP	
Documentos exigidos:	
☐ Ficha de inscrição;	
☐ <i>Curriculum vitae</i> , modelo Lattes – CNPq atualizado;	
☐ Cópia do projeto de pesquisa em pen drive	
Identificação do(a) Professor Pesquisador(a):	
Nome Completo:	
Carga Horária:	Fone:
E-mail:	
Titulação: ☐ Especialista ☐ Mestrado em andamento ☐ Mestre(a) ☐ Doutorado em andamento ☐ Doutor(a) ☐ Pós-doutorado	
Identificação do(a) Aluno(a) Iniciação Científica*	
Nome Completo:	
Carga Horária:	Fone:
E-mail:	
Projeto de Pesquisa:	
Título do Projeto:	
Área pretendida:	
Para uso da Coordenadoria de Pesquisa:	
Coordenador(a) em situação regular	☐ Sim ☐ Não
Bolsista em situação regular	☐ Sim ☐ Não
Observação:	
Local e data:	

**Indicado pelo professor pesquisador*_____
ASSINATURA PROFESSOR_____
ASSINATURA ALUNO

ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) E ALUNO(A) BOLSISTA

Declaro conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com a normatização do Programa de Incentivo à Iniciação Científica em nível de Graduação, bem como com a Normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa – NOFAPE, da UNIARP, assumindo o compromisso de cumpri-las e sabendo que:

1 – A responsabilidade do projeto e andamento dos trabalhos é do professor orientador que, quando requerido, deverá apresentar um relato consistente do trabalho desenvolvido;

2 – Todo e qualquer problema que possa, porventura, surgir no desenvolvimento do trabalho, deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação do FAP. Caso não aconteça esta comunicação, a responsabilidade será assumida pelo(a) coordenador(a);

3 – O acompanhamento do bolsista será efetuado mediante apreciação dos relatórios;

4 – O orientador e o bolsista se comprometem a encaminhar diretamente à Coordenação do FAP toda a Documentação citada e exigida nas NOFAPE;

5 – A duração da Bolsa de Iniciação Científica é de 12 (doze) meses;

6 - No caso de afastamento do(a) orientador(a) será necessário expor os motivos, por escrito, atestando a viabilidade do projeto na ausência e indicando substituto do(a) professor(a) coordenador(a). Apresentar Curriculum Vitae (modelo do CNPq) do novo professor coordenador(a).

7 – Os Bolsistas e Orientadores do FAP deverão participar obrigatoriamente de um evento de divulgação científica, sendo sugerida a participação no Seminário de Iniciação Científica promovido pela UNIARP. A não participação do bolsista e orientador em um evento, salvo motivo justo, implicará na não aceitação da inscrição dos mesmos na próxima seleção de bolsas;

8 – O não cumprimento dos compromissos acima estabelecidos implicará nas sanções legais previstas a nível de UNIARP.

Local e data:

Nome do(a) professor orientador(a):

Assinatura:

Nome do(a) aluno(a) de iniciação científica:

Assinatura:

**ANEXO 04 – RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA – FAP
PROFESSOR(A) PESQUISADOR(A)**

Título do Projeto:
Professor(a) pesquisador(a):
Bolsista:
Período Coberto por este Relatório: ____/____/____ a ____/____/____
RELATÓRIO
1. Principais objetivos do projeto (máximo 10 linhas):
2. Etapas realizadas no período salientando a participação do(a) bolsista nas diversas etapas (máximo 10 linhas):
3. O(a) bolsista demonstrou cultura científica e vontade de aprender além das funções a ele atribuídas? ☐ Sim ☐ Não Comente:
4. O(a) bolsista apreendeu conhecimentos ou técnicas adicionais às competências de curso de graduação? ☐ Sim ☐ Não Comente:
5. O(a) bolsista tem tomado conhecimento da literatura específica da área? ☐ Sim ☐ Não
6. O(a) bolsista é assíduo ao trabalho? ☐ Sim ☐ Não
7. O cronograma de atividades do projeto está sendo cumprido? ☐ Sim ☐ Não Se não, justificar:

**ANEXO 05 – RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA – FAP
ALUNO(A) BOLSISTA(A)**

Título do Projeto:
Bolsista:
Professor(a) orientador(a):
Período Coberto por este Relatório: ____/____/____ a ____/____/____
RELATÓRIO
1. Principais objetivos do projeto (máximo 10 linhas).
2. Etapas realizadas no período (máximo 10 linhas).
3. O cronograma de atividades do projeto está sendo cumprido: ☐ Sim ☐ Não Se não, justificar:
4. Você recebeu uma programação de treinamento/informações prévias/material de leitura do seu coordenador(a) ?
5. Você discute periodicamente com o seu coordenador(a) o desenvolvimento do trabalho de pesquisa?
6. Qual a frequência do seu contato com coordenador(a)? Indique os dias e horários.
7. Qual a sua opinião sobre o trabalho que está desenvolvendo? (Aspectos positivos e negativos).

**ANEXO 06 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS PROJETOS DO FAP
PARECER DA COORDENAÇÃO DO FAP**

Título da Pesquisa:			
Bolsista de IC:			
Professor(a) pesquisador(a):			
RELATÓRIO FINAL			
1. Cumprimento dos objetivos: ☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente			
2. Apresentou justificativa <u>quanto</u> ao não cumprimento dos objetivos: ☐ Sim ☐ Não			
3. Coerência da metodologia/objetivos propostos com o executado: ☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente			
4. Fundamentou o relatório nos resultados atingidos no período: ☐ Sim ☐ Não			
5. Ofereceu uma análise dos resultados atingidos no período: ☐ Sim ☐ Não			
6. Apresentou artigo científico no relatório final: ☐ Sim ☐ Não			
Outras observações e recomendações:			
☐	Refazer o Relatório	☐	Relatório Aprovado

Local e data:

Nome do avaliador_____
Assinatura